



PROCESSO TC 20877/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01847/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Ellen Maria Pontes Nepomuceno.
 - 3.2. Cargo: Técnica de Nível Médio.
 - 3.3. Matrícula: 085.916-8.
 - 3.4. Lotação: Procuradoria Geral do Estado.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 545/2020):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 24 de outubro de 2020.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 2020.
 - 4.5. Valor: R\$1.090,41.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 19/23), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 20877/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20877/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO (**Portaria - P - 545/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ELLEN MARIA PONTES NEPOMUCENO, Técnica de Nível Médio, matrícula 085.916-8, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 7 e 16).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de outubro de 2021.

Assinado 26 de Outubro de 2021 às 17:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Outubro de 2021 às 18:08



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO